



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROJETO DE LEI Nº. 027/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.044,86 (sessenta quatro mil e quarenta quatro reais e oitenta seis centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1239200122019	Manutenção das Atividades Culturais	
339030.1790	Material de Consumo	8.044,86
339039.1790	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
449052.1790	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	TOTAL	64.044,86

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superávit financeiro da fonte de recurso.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Por meios deste apresento as nossas justificativas para a apreciação e aprovação do referido projeto.

Justificativa Jurídica:

O presente projeto de lei está em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que regula a abertura de créditos adicionais suplementares. A autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.044,86 segue as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, permitindo a adequação orçamentária necessária para a execução de atividades culturais previstas no município. O uso do superávit financeiro como fonte de recurso está de acordo com as normas de finanças públicas, garantindo que os recursos disponíveis sejam alocados de maneira eficiente e dentro dos limites legais.

Justificativa Cultural:

A aplicação dos recursos suplementares na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a manutenção das atividades culturais reforça o compromisso do município com a promoção e valorização da cultura local. A Lei Aldir Blanc, criada para socorrer o setor cultural durante a pandemia, continua sendo um instrumento essencial para a revitalização das atividades culturais, que desempenham um papel fundamental na preservação da identidade cultural do município. O investimento em material de consumo, serviços de terceiros e equipamentos permanentes contribui para a continuidade e fortalecimento das atividades culturais, oferecendo suporte necessário para artistas, produtores culturais e toda a cadeia produtiva do setor.

Justificativa Social:

A cultura exerce um impacto social significativo, atuando como um vetor de inclusão e coesão social. O crédito suplementar proposto permitirá a manutenção e ampliação de atividades culturais que beneficiam diretamente a comunidade, promovendo o acesso à cultura e a participação cidadã. Além disso, as ações culturais têm o potencial de gerar impactos positivos na qualidade de vida, na educação e no bem-estar da população, especialmente em um contexto pós-pandemia, onde a cultura se torna um elemento vital para a recuperação social e psicológica da comunidade.

Justificativa Econômica:

O investimento em atividades culturais também traz benefícios econômicos diretos e indiretos. Ao alocar recursos para a cultura, o município fomenta o desenvolvimento econômico local, impulsionando a economia criativa, gerando empregos e renda para artistas, produtores culturais e outros profissionais do setor. Os recursos destinados



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

à compra de materiais, contratação de serviços e aquisição de equipamentos permanentes contribuem para a dinamização da economia local, movimentando o comércio e serviços relacionados ao setor cultural. O fortalecimento das atividades culturais também atrai visitantes e turistas, potencializando o turismo cultural e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Paulo Frontin/PR, 23 de agosto de 2024.

Jamil Pech
Prefeito Municipal